

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP Ação Transversal - BIODIESEL - 10/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROCESSOS DE OBTENÇÃO DE BIODIESEL POR CRAQUEAMENTO, ESTERIFICAÇÃO OU TRANSESTERIFICAÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E/OU SEUS DERIVADOS E PROCESSOS DE PURIFICAÇÃO DE BIODIESEL E SEUS EFLUENTES

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, responsável pela implementação do Fundo Setorial de Energia Elétrica – **CT-ENERG**, com base na Lei 9.991 de 24/07/2000 regulamentada pelo Decreto 3.867 de 16/07/2001 e pelo Fundo Setorial de Agronegócio - **CT-AGRO**, com base na Lei nº 10.332 de 19/12/2001 regulamentada pelo Decreto nº 4.157 de 12/03/2002, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs - voltados para PROCESSOS DE OBTENÇÃO DE BIODIESEL POR CRAQUEAMENTO, ESTERIFICAÇÃO OU TRANSESTERIFICAÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS E/OU SEUS DERIVADOS E PROCESSOS DE PURIFICAÇÃO DE BIODIESEL E SEUS EFLUENTES, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de Processos de Obtenção de Biodiesel por Craqueamento, Esterificação ou Transesterificação de Ácidos Graxos e/ou seus Derivados e de Processos de Purificação de Biodiesel e seus Efluentes. Quando aplicável, as propostas devem priorizar a rota etílica para o processo de produção.

Esta Chamada Pública visa a envolver Universidades e Instituições de Pesquisa, preferencialmente em parceria com outras ICTs (co-executor) e/ou com participação de empresas brasileiras capazes de produzir competitivamente os equipamentos e produtos citados no item 3 da presente Chamada Pública.

1.1. LINHAS PRIORITÁRIAS

No âmbito desta Chamada Pública, serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas:

1.1.1. Processos de obtenção de Biodiesel por Craqueamento, Esterificação Ou Transesterificação de ácidos graxos e/ou seus derivados

- **LINHA 1** - Desenvolvimento de protótipos de bancada, com capacidade de até 50 l/d, por processos contínuos
- **LINHA 2** - Obtenção e/ou identificação de catalisadores alternativos

1.1.2. LINHA 3 - Processos de purificação de biodiesel e seus efluentes

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituições Intervenientes: Empresas brasileiras, grupos ou consórcio de empresas brasileiras formalmente constituído, interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância e que possam, ao final do projeto, disponibilizar ao mercado, em condições competitivas, os protótipos dos equipamentos e dos produtos desenvolvidos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Empresa brasileira, privada interessada em investir recursos financeiros ou não-financeiros no projeto.

- as instituições de pesquisa, as empresas, grupos de empresas ou consórcios de empresas formalmente constituídos devem **obrigatoriamente** estar cadastrados no Portal da Inovação www.portalinovacao.mct.gov.br, e na Rede Brasil de Tecnologia www.redebrasil.gov.br. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal da Inovação.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Como requisitos básicos à apresentação de propostas fica estabelecido que:

- a participação técnica e o aporte de recursos de Instituições Intervenientes, quando existentes, no projeto a ser desenvolvido, são desejáveis. Quando aplicável, as propostas deverão explicitar claramente o interesse das empresas na parceria e os recursos financeiros e/ou não-financeiros a serem aportados em complemento aos solicitados aos Fundos Setoriais (item 6).
- os projetos deverão apresentar como produto final protótipos dos equipamentos ou produtos desenvolvidos, para avaliação das condições técnicas e de futura comercialização competitiva.
- o produto final alvo do projeto deverá atender as especificações apresentadas nos itens 3.1 e 3.2, a seguir apresentados.

- as empresas intervenientes, quando houver, ficam obrigadas a apresentar no item C do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, dados e informações que justifiquem sua capacidade de desenvolver, produzir, comercializar e dar suporte técnico ao produto ou processo definido no projeto.
- deverão ser estabelecidos claramente na proposta, os mecanismos de liderança e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre os partícipes na execução do Plano de Trabalho proposto.

3.1. Processos de obtenção de Biodiesel por craqueamento, esterificação ou transesterificação de ácidos graxos e/ou seus derivados

LINHA 1 - Desenvolvimento de protótipos de bancada, com capacidade de até 50 l/d, por processos contínuos

As metas estabelecidas para a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira prevêm para 2008 a mistura de 2% do óleo vegetal no diesel mineral sendo, portanto de fundamental importância que se desenvolvam processos eficientes para produção desse biocombustível em larga escala.

Por outro lado, as pesquisas e ensaios para alcançar unidades de produção em grandes quantidades sugere um avanço cuidadoso no sentido de aumentar a escala de produção.

Assim sendo, esta linha contempla o desenvolvimento de protótipos de bancada com capacidade de produzir, até 50 litros/dia de biocombustíveis em regime contínuo, independente da reação utilizada.

Adicionalmente, as propostas deverão contemplar a caracterização dos efluentes, assim como priorizar a sua redução e destinação ambientalmente adequada.

LINHA 2 – Obtenção e/ou identificação de catalisadores alternativos

Para que se alcance grandes produções em sistemas de processos contínuos há a necessidade de se desenvolver catalisadores alternativos para usar em processos de obtenção de biocombustíveis, independente da reação utilizada, para diminuir os problemas de corrosão e formação de sabões inerentes aos sistemas catalíticos convencionais.

Dessa forma, o objetivo desta linha é a obtenção e/ou identificação de catalisadores alternativos para a obtenção de biodiesel, independente da reação utilizada, o que, certamente, representará um impacto positivo sobre a linha de pesquisa de purificação do biodiesel e efluentes.

Adicionalmente, as propostas deverão contemplar a caracterização dos efluentes, assim como priorizar a sua redução e destinação ambientalmente adequada.

3.2. LINHA 3 - Processos de purificação de biodiesel e seus efluentes

Os processos industriais de transesterificação instalados atualmente no Brasil utilizam grandes quantidades de água para neutralização e lavagem dos ésteres, gerando um grande volume de efluentes. Ainda que o tratamento destes efluentes seja possível utilizando-se tecnologias disponíveis no mercado, entende-se ser muito importante e racional desenvolver novos processos de purificação de biodiesel, no intuito de minimizar a geração destes efluentes.

Há, portanto, necessidade de desenvolver processos de purificação de biocombustíveis que minimizem a geração de efluentes e ao mesmo tempo atendam as leis ambientais.

Dessa forma, esta linha contemplará o desenvolvimento de protótipos de bancada, com capacidade de até 50 l/dia, para purificação de biodiesel obtido por transesterificação.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo R\$4.400.000,00 (quatro milhões de reais) originário do CT-ENERG e R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) do CT-AGRO.

Destes recursos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste(CO). Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

As propostas deverão ter valor mínimo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	11/07/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	17/07/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	08/09/2006
Data final para o envio da cópia impressa	09/09/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 23/10/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

Despesas Correntes: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com pessoal, despesas de patenteamento;

Despesas de Capital: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados ao projeto, excluindo-se o valor das bolsas solicitadas, a critério da FINEP.

Bolsas CNPq: o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão.

OBS: O valor total solicitado para bolsas FINEP, mais bolsas CNPq não poderá ultrapassar 20% do valor total solicitado ao FNDCT.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressa(s) da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, **e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento**. As cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP Ação Transversal - BIODIESEL - 10/2006

(proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13º andar - CAFS

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: **Pré-qualificação e Avaliação de Mérito**.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida 02 (duas) cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico);
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- configuração institucional determinada pela Chamada Pública, conforme item 1;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- orçamento detalhado dos itens solicitados;
- adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme itens 1 e 3;
- enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos / áreas temáticas / segmentos setoriais estabelecidos como prioritários pela Chamada Pública;

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1- 5	3
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para os setores produtivos	1- 5	3
Grau de compatibilidade da proposta com os objetivos, áreas temáticas ou segmentos setoriais estabelecidos pela Chamada Pública	1- 5	2
Relevância tecnológica dos objetivos da proposta	1- 5	2
Capacitação gerencial para execução da proposta	1- 5	2
Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução do projeto	1- 5	2

Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1- 5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1- 5	2
Clareza quanto aos resultados esperados	1- 5	2
Participação de co-executores	1- 5	2
Participação de empresa(s) privada(s) interveniente(s)	1- 5	2
Infra – estrutura física para execução da proposta	1- 5	1
Potencialidade do impacto social dos resultados do projeto	1- 5	1
Potencialidade do impacto ambiental dos resultados do projeto	1- 5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a celebração dos convênios para apoio aos projetos e respectiva transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de

licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)

- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básico ou aplicada, de caráter científico e tecnológico.
- Empresa – organização econômica, civil ou comercial, instituída para a exploração de um determinado ramo de negócio.
- Empresa brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- Consórcio de empresas – modalidade de cooperação econômica que decorre de um contrato entre sociedades independentes, restringindo-se à conjugação de empresas para a execução de um determinado empreendimento.
- APLs – Arranjos produtivos são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas brasileiras, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;

- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/conveniente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores e/ou entidades públicas públicas ou privadas brasileiras que tenham interesse no Projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e, publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2006

ELIANE DE BRITTO BAHRUTH

Presidente em Exercício
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP